

**ATA DE ALTERAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA:**

**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE.**

CNPJ 33193.602/0001-61

Aos Dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (2021) às 10h:00min, em segunda chamada, atendendo o Anuncio de Convocação, através de edital do Município, na sede da mesma, situada à Rua na sede da mesma à Rua Paraíba Nº 1021, Bairro Mercadinho, CEP: 65901- 290 Imperatriz-Ma reuniram-se associados da: **COPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-COOPRIALE**, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica sob nº **33.193.602/0001-61**, devidamente registrada na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nire **21400014251** em 29.03.2019, e alteração sob nº **20200005510** em 23/01/2020, protocolo: **200005510** em 08/01/2020, código de verificação **12000299073** e **NIRE 2140014251**. descritos assinados na lista de presenças arquivada na mesma, junto a Diretoria executiva da cooperativa, fizeram ampla exposição da situação e da necessidade de mudança no quadro de cooperados o Sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, onde foi aceito e aprovados por unanimidade por todos ali presentes e relatou sobre a eleição e reeleição, em seguida o mesmo passou a palavra para a Sra. secretaria, e pediu que fosse feito a votação, e por unanimidade foi aprovado a nova diretoria da Cooperativa sem alteração numérica e por unanimidade foi homologada pela assembléia geral, e eleitos e reeleitos para um mandato de 02 (dois) anos para o cargo de **presidente**; foi reeleita a Sra: **FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA**, brasileira, solteira, agricultora residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascida em 30/04/1995, natural de Gonçalves Dias – Ma., portadora da RG **039942732010-3** da SESP/MA e CPF **059.200.593-38**. eleita para **Vice-Presidente** a Sra; **MARIA DE JESUS GOMES LIMA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma, nascido em 02/06/1950 natural de Caxias-Ma., portadora da RG **042481582011-5** da SESP/Ma e CPF **697.575.343-15**. Reeleito para o cargo de **1º Diretor Financeiro** a Sra. **FABIANA MIRANDA DA SILVA**, brasileira, solteira,



agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascida em 29/09/1986, natural de Imperatriz-Ma. portadora da RG **035594312007-0** da SESP/Ma e CPF **601.791.703-09**. Para o Cargo de **2º Diretor Financeiro** eleito o Sr: **ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz –Ma., nascido aos 27/12/1978 natural de Barra do Corda-Ma., portado da RG **0126729220001-1** da SESP/Ma e CPF **912.350.903-10**. Para **1º Diretor(a) Administrativo** fica eleita a Sra: **GERLANE SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada, em Imperatriz-Ma., nascida aos 18/01/1994, natural de Imperatriz-Ma., portador da RG **041401882011-1** da SESP/Ma e CPF **061.302.873-21**. Para **2º Diretor Administrativo**, reeleito o Sr: **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma, nascido aos 20/09/1967, natural de Araguaina-To, portador da RG **041506612011-7** da SESP/Ma e CPF **556.785.641-53**. Para **1º Membros do Conselho Fiscal** é reeleito o Sr: **JOSE HORLANDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 11/01/1962, natural de Bacabal-Ma, portador da RG **050674982013-2** da SESP/Ma e CPF **449.430.242-20**. **2º Membro do Conselho Fiscal**, fica reeleito o Sr: **ANTONIO DA SILVA VENANCIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 03/04/1975, natural de Santa Luzia-Ma., portador da RG **016481202001-0** da SESP/Ma e CPF **973.674.433-72**. Eleito para o cargo de **3º Membro do Conselho Fiscal**, o Sr. **FRANCISCO LEANDRO BEZERRA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascido aos 07/04/1989, natural de Grajaú-Ma. Portador da RG **032758262007-5** da SESP/Ma e CPF **044.490.663-08**. Para **1º Suplente do Conselho Fiscal** fica eleita a Sra; **MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SOARES** brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma, portadora da RG **064453952018-0** da SESP/Ma e CPF **528.393.113-72**. Para **2º Suplente do Conselho Fical**, fica eleita a Sra: **ANA PAULA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada em Imperatriz-Ma., nascido aos 04/08/1995. Portadora da RG **037204242009-8** e CPF **064.795.263-76**. Fica eleito para **3º Suplente do Conselho Firscal** o Sr: **EDSON SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Imperatriz-Ma., nascido aos 10/06/1989, portador da RG **028423442004-2** da SESP/Ma e CPF **601.819.633-61**. Concluída as alterações, com o propósito de atender ao seu crescimento e desenvolvimento. Assumiu a direção dos trabalhos, A Sra. Presidente, que declarou regulamente instalada a Assembléia Geral, onde foi aceito e aprovados por unanimidade por todos ali presentes, o mesmo passou a palavra para a secretaria e pediu que fosse feito a votação, e por unanimidade foi aprovado as mudanças que se fez necessários, e foi homologada pela assembléia geral, e eleitos por unanimidade para um mandato de 02 (Dois) anos os seguintes cooperados com seus respectivos cargos da Cooperativa: **presidente:** FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA, **Vice-Presidente:** MARIA DE JESUS GOMES LIMA, **1º Diretora**

Financeiro: FABIANA MIRANDA DA SILVA, **2º Diretor Financeiro:** ROBERTO DOS SANTOS LIMA, **1º Diretor(a) Administrativa:** GERLANESOUZA DOS SANTOS, **2º Diretor Administrativo:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, **1º Conselheiro Fiscal:** JOSE HORLANDO DO NASCIMENTO, **2º Conselheiro Fiscal:** ANTONIO DA SILVA VENANCIO, **3º Conselheiro Fiscal:** FRANCISCO LEANDRO BEZERRA OLIVEIRA, **1º Suplente Conselho Fiscal** MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA SOARES **2º Suplente Conselho Fiscal** ANA PAULA SILVA DOS SANTOS **3º Suplente Conselho Fiscal** EDSON SOARES DA SILVA., em seguida a secretaria **GERLANE SOUSA DOS SANTOS** redigiu as mudanças em pauta da presente ata de alteração.. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, a mesma digitou as mudanças em pauta da presente ata de alteração.. Os cooperadas admitidas declaram que não estão inclusa na Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o acesso a cargo públicos; ou por rime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, propriedade. (**art. 1.011, § 1º CC/ 2002**). Já devidamente qualificados neste ata, todos foram empossados nos seus devidos cargos, e suas citadas alterações, com direitos e deveres de cumprir todos os itens do Estatuto da cooperativa. A Sra. Secretaria passou a palavra para a presidente, e ela assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos, e declarou apoio total a todos os cooperados da **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE** eu: **GERLANE SOUSA DOS SANTOS**., Secretaria, lavrei a presente ata, que lida, ouvida e aprovada por todos que estavam presente, como prova de livre e espontânea vontade de cada um. Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do ato constitutivo. Esta ata é copia fiel da transcrita no livro de atas.

Imperatriz- Ma 20 de Maio de 2021

PRESIDENTE : FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA,

DIRETOR: MARIA DE JESUS GOMES LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05920059338	FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA
69757534315	MARIA DE JESUS GOMES LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 11:48 SOB Nº 20210695781.
PROTOCOLO: 210695781 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103553108. CNPJ DA SEDE: 33193602000161.
NIRE: 21400014251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE, constituída no dia 28 de setembro de 2018, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da economia solidaria e por este estatuto, tendo:

A) Sede administrativa a Rua Paraíba Nº 1021BAIRRO: Mercadinho CEP 65.901-290 no

B) Área de ação, para fins de admissão dos cooperados abrangendo os municípios de:

No estado do maranhão Os seguinte municípios: Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhã Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araisoses, Arame, Arar Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de

Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca, Tocantins, Açailândia, Afonso Cunha, Água Doce do Maranhão, Alcântara, Aldeias Altas, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Alto Parnaíba, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Anapurus, Apicum-Açu, Araguanã, Araisoses, Arame, Arari, Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Balsas, Barão de Grajaú, Barra do Corda, Barreirinhas, Bela Vista do Maranhão, Belágua, Benedito Leite, Bequimão, Bernardo do Mearim, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo, Brejo de Areia, Buriti, Buriti Bravo, Buriticupu, Buritirana, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Campestre do Maranhão, Cândido Mendes, Cantanhede, Capinzal do Norte, Carolina, Carutapera, Caxias, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Chapadinha, Cidelândia, Codó, Coelho Neto, Colinas, Conceição do Lago-Açu, Coroatá, Cururupu, Davinópolis, Dom Pedro, Duque Bacelar, Esperantinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Fortuna, Godofredo Viana, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Edison Lobão, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Graça Aranha, Grajaú, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Igarapé Grande, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itapecuru Mirim, Itinga do Maranhão, Jatobá, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Joselândia, Junco do Maranhão, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lagoa do Mato, Lagoa Grande do Maranhão, Lajeado Novo, Lima Campos, Loreto, Luís Domingues, Magalhães de Almeida, Maracaçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Mata Roma, Matinha, Matões, Matões do Norte, Milagres do Maranhão, Mirador, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Montes Altos, Morros, Nina Rodrigues, Nova Colinas, Nova Iorque, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, Paulino Neves, Paulo Ramos, Pedreiras, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Peritoró, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Pirapemas, Poção de Pedras, Porto Franco, Porto Rico do Maranhão, Presidente Dutra, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Raposa, Riachão, Ribamar Fiquene, Rosário, Sambaíba, Santa Filomena do Maranhão, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São Domingos do Azeitão, São Domingos do Maranhão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São Francisco do Maranhão, São João Batista, São João do Carú, São João do Paraíso, São João do Soter, São João dos Patos, São José de Ribamar, São José dos Basílios, São Luís, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador Alexandre Costa, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Tasso Fragoso, Timbiras, Timon, Trizidela do Vale, Tufilândia, Tuntum, Turiaçu, Turilândia, Tutóia, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire, Zé Doca

No estado do RONDONIA Os seguinte municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaúlândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena.

No estado do ACRE Os seguintes municípios: Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá.

No estado do AMAZONAS Os seguinte municípios: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Marã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará, Urucurituba.

No estado do RORAIMA Os seguintes municípios: Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz, Uiramutã.

No estado do PARA Os seguinte municípios: Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Ananindeua, Anapu, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Aveiro, Bagre, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Chaves Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curalinho, Curuá, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-Açu, IgarapéMiri, Inhangapi, Ipixuna Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaço, Mocajuba, Moju, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Muaná Nova Esperança do Piriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Oeiras do Pará

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Placas, Ponta de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Vigia Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Izabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Soure, Tailândia, Terra Alta, Terra Santa, Rurópolis, Salinópolis, Viseu, Vitória do Xingu, Xingua, Tomé-Açu, Tracuateua, Trairão, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Uruará,

No estado do AMAPA Os seguintes municípios:

Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari.

No estado do TOCANTINS Os seguinte municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do

Afrânio Leite Lima
 ASS. REG. DO
 C. REG. 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá,

C) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2 A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE tem por objetivos:

- a. Estimular a produção, criação a industrialização de alimentos produzidos pelos seus cooperados desenvolver programas de assistência técnica e de comercialização, em condições e preços convenientes ao quadro social.
- b. Oferecer adequado atendimento aos cooperados quanto as suas necessidades oriundas da atividade de produção de produtos hortifrutigranjeiros, procurando torná-los independentes de outras instituições representativas
- c. Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho.
- d. Organizar as tarefas de modo à bem aproveitar a capacidades dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- e. Proporcionar comercializações dos produtos da cooperativa, através de convênios, vendas, contratos, licitações, chamadas públicas, terceirizações, pregoes, dispensa de licitações. Com Sindicatos, instituições, fundações, Prefeituras, Órgãos Federal, secretarias Estaduais, secretarias Municipais, setor Privados.
- f. Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social
- g. Praticar todas as operações ativas, passivas, e econômicas próprias de cooperativas de produção de industrialização e comercialização
- h. Fomentar a expansão do cooperativismo de produção e comercialização bem como a industrialização dos produtos inerentes ao segmento.
- i. Participar de programas da alimentação escolar como PAA, PNAE, PNAC EJA, PNAP MAIS EDUCAÇÃO AEE, MERENDA ESCOLAR INDIGINA, PRONAF, CONAB,

Afrânio Leite Lima
APOSENTADO
OAB: 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000077

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

QUILOMBOLAS, 30% da merenda escolar A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE, atuara sem discriminação Política, Racial, Religiosa, ou Social visando o lucro em suas atividades

- j. Administrar recursos federais, estaduais, municipais, privados, fundos perdidos do estado, Serviços Jurídicos e Sociais de distribuições terceirizações, coordenações, fiscalização de aplicação de recursos públicos com fim social.
- k. Estimular e firmar parcerias com bancos públicos e privados como BANCO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BANCO DA AMAZÔNIA, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER e outros bancos internacionais ou nacionais Viabilizando acesso as linhas de credito aos cooperados
- l. Estimular parcerias e firmar com empresas e fundações como: VALE DO RIO DOCE, VLI, PETROBRAS, SUZANO PAPEL E CELULOSE, FUNDAÇÃO BRADESCO, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, FUNDAÇÃO ITAÚ
- m. Estimular criação de animais, aves, peixes, abelha, com fins de comercialização fazer parcerias com união, estado, município setor privado a fim de adquirir área para construção de sua sede e área de plantios e criação da diversidade descrita neste estatuto
- n. Estimular produção de matérias primas de alimentação animal com fins de comercialização
- o. Estimular a industrialização de alimentos como verduras, frutas, carnes, mel, ovos, polpa de frutas, derivados de mandioca, leite com fins de comercialização
- p. Estimular o plantio de frutas como: banana, manga, goiaba, maracujá, acerola, limão, pinha, melancia, melão, cajá, açaí, bacuri, acerola, cupuaçu, laranja, tanja, lima e etc.
- q. Estimular o fortalecimento da agricultura familiar através de plantios de: arroz, feijão, milho, mandioca, maxixe, pepino, pimentão, verduras de folhas, cenoura, beterraba, abobora, chuchu, batata, fava e etc.
- r. Buscar parcerias com MDA, AGERP SINDICATOS OU OUTRAS ENTIDADES EMISORAS DE DAPS para emissão de daps (declaração de aptidão ao pronaf)
- s. Buscar parcerias com AGERP, AGED, EMBRAPA, CONAB, MDA, EMPRESAS PUBLICAS OU PRIVADFAS para adquiri sementes, kits de irrigação, mudas de arvores frutíferas e não frutífero calcário e outros tipos de adubos, mão de obra especializada, como agrônomo, técnico agrícola. E coordenar sua distribuição.

Afrânio Leite Lima
ADVOCADO
OAB: 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- t. Buscar parcerias com as secretarias municipal de Imperatriz, a fim de viabilizar maquinas agrícolas, Mão de obra especializada, recursos hídricos como barragens e poços artesianos, doações de madeiras ou matérias de construção, manutenção de estradas vicinais,
- u. Participar de editais a fim de receber fundos para aquisição de bens como carros utilitários, caminhões, fabrica de polpas de frutas, câmaras frigoríficas, maquinas agrícolas, tratores, implementos agrícolas instalações de galpão

CAPITULO III DOS COOPERADOS

a) ADMISSAO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3 Poderão associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer pessoas que si dediquem a atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir.

Parágrafo único O número de cooperados não terá limites quanto ao Máximo, mas não poderá ser inferior em número de 21 pessoas físicas necessário a compor a administração da sociedade.

Art. 4 Para associarem-se os interessados preencherá a Ficha de Matrícula com a assinatura dele, declarando livremente que optou por associar-se conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º caso o interessado seja membro de outra cooperativa ou associação, o mesmo deverá apresentar carta de referencia

§2º O interessado devera freqüentar com aproveitamento cursos básicos cooperativismo

§3º concluindo o curso o conselho de administração analisara e si for o caso a deferira como representante legal em eventos ou demais ações desenvolvidas por esta entidade ou poderá subscrever quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e assinar o livro de matricula

Afrânio Leite Lima
Advogado
OAB. 19.246 / MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§4º A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa

§5º cada sócio devera deter no Máximo de até 100 quotas-partes do capital

Art. 5 Poderão ingressar nas cooperativas excepcionalmente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo

Parágrafo único A representação de pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada mediante instrumento específico que nos casos em que houver mais de um representante identificara os poderes de cada um

Art. 6 Cumprido o que dispõe o art. 4º o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei deste estatuto do código de ética se houver e das deliberações tomadas pela cooperativa

Art. 7 São direitos dos cooperados

- a) Participar das assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao conselho de administração ao conselho fiscal ou as assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa
- c) Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos
- e) Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e a parti da data de publicação do edital de convocação das assembleias Gerais ordinária consultarem os livros e peças de balanços Geral que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa

§1º A fim de serem apreciadas pelas assembleias Gerais as propostas dos cooperados referidas em B deste artigo deverão ser apresentadas ao conselho de administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação

§2º As propostas subscritas por pelo menos 20 (vinte) cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de administração a assembleias Geral e não o sendo poderão ser apresentados diretamente pelos cooperados proponentes

Art. 8 São deveres do cooperado

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Subscrever integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos
- b) Cumprir com as disposições da lei do estatuto e do regimento interno bem como respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações das assembleias gerais
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa dentre as quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade
- e) Cobrir as perdas do exercício quando houver proporcionalmente as operações que realizou com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las
- f) Levar ao conhecimento do conselho de administração ou conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atende contra a lei o estatuto e o regimento Interno
- g) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa
- h) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela cooperativa

Art. 9 o cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital e das perdas por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 – As obrigações dos cooperados falecidos, contraídos com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único–Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao de cujo, assegurando-lhes a direito de ingresso na cooperativa.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 – A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12 – A eliminação do cooperado, que será realizado em virtude de infração de lei, do código de ética ou deste estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito conforme Regime Interno da cooperativa, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livre de matrícula e assinado pelo presidente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social.
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regime Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela cooperativa.

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regime do Conselho Interno de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 – A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14 – O ato do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso “ d” do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integrou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiveram sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

§2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade

§5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§6º - No caso de readmissão o cooperativo integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 – Os atos de demissão, eliminação acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 – Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 – O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) cada uma.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

§4º - O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§6º - Para efeito de admissão de novos cooperantes ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor das quotas-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

Art. 21 – O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§1º - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Os planos de expansão da cooperativa;
- b) As características dos serviços a serem implantados;
- c) A necessidade de capital para imobilização e giro;

§2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, posteriores a sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 – A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Art. 24 – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 – O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperado, em terceira convocação

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 – Não havendo quórum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Art. 27 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e a número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação;

§1º - no caso da conversão ser feita por cooperados o edital será assinado no mínimo por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§2º - os editais de convocação serão afixados nos locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios de comunicação

Art. 28 – E da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal ou de outros

Parágrafo único ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a assembleia geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se realizara no prazo Máximo de 30 (trinta) dias

Art. 29 – os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo presidente auxiliado por um secretario ad hoc sendo também por convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa

§1º - na ausência do secretário e de seu substituto, o presidente convidaria outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata

§2º - quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por um cooperante escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele compondendo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação

Parágrafo único transmitida à direção dos trabalhos o presidente e demais conselheiros de administração e fiscal deixarão a mesa, permanecendo, no recinto a disposição da assembleia geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados

Art. 30 – as deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação

§1º - os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a ordem do dia sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova assembleia geral

§2º - para votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções caso o número de abstenção seja superior a 50% dos presentes o assunto

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-los a nova votação ou ser retirado da pauta quando não é do interesse do quadro social

Art. 31 – o que ocorrer na assembléia geral deverá constar em ata circunstanciada lavrada no livro própria aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes por uma comissão de 03 (três) cooperados designados pela assembléia geral

ART. 32º – as deliberações nas assembléias gerais serão tomadas por maiorias de votos dos cooperados presentes com direitos de votar tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto qualquer que seja o número de suas quotas-partes

§1º - em regra a votação será em descoberto, mas a assembléia geral poderá optar pelo voto secreto

§2º - caso o voto seja a descoberto deve se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções

Art. 33 – prescreve em 04(quatro) anos as ações para anular as deliberações de assembléias gerais viciada de erro, dolo, ou fraude ou simulação ou tomadas com violação de lei ou estatuto contado o prazo da data em que a assembléia geral tiver sido realizada

b) REUNIOES PREPARATORIAS (pé assembléias)

Art. 34 – antecedendo a realização das assembléias gerais a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos no núcleo de cooperados de todos os assuntos

Parágrafo único a reunião preparatória não tem poder decisórios

Art. 35 – as reuniões preparatórias serão convocadas pelo conselho de administração com antecedência mínima de cinco dias através de ampla divulgação informando as datas e os locais de sua realização

Art. 36 – deverá constar na ordem do dia do edital de convocação da assembléia um item especifica para apresentação do resultado das reuniões preparatórias

c) ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 37 – a assembléia geral ordinária que se realizara obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiras messes após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia

a) Resultado do pé- assembléias (reuniões preparatórias)

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.2.2-5/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- b) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo
 - 1. Relatório da gestão
 - 2. Balanço geral
 - 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e parecer do conselho fiscal
 - 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte
- c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios
- d) Criação de novos conselhos como o conselho de ética deferindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa
- e) Eleição e posse dos componentes do conselho de administração do conselho fiscal e dos outros conselhos quando for o caso
- f) Quando previsto fixação das honorárias gratificações e da cédula de presença para os componentes do conselho e administração e do conselho fiscal
- g) Quaisquer assuntos de interesse sociais excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto

§1º - os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens b e f deste artigo

§2º - a aprovação do relatório balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo fraude ou simulação bem como por infração da lei ou deste estatuto

d) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 38 – a assembléia geral extraordinária realizar-se a sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa desde que mencionado no edital de convocação

Art. 39 – é competência exclusiva de a assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto
- b) Mudança de objetivo da sociedade
- c) Dissolução voluntaria e nomeação de liquidante
- d) Contas das liquidantes

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Parágrafo único é necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata esse artigo

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 – sempre que for previsto a ocorrência de eleição em assembléia geral o conselho fiscal com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação criara um comitê especial composto especial composto de 03 (três) membros todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa para coordenar os trabalhos em geral relativos à eleição dos membros do conselho de administração fiscal e se houver de ética

Art. 41 – no exercício de suas funções compete ao comitê especialmente

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercícos e do número de vagas existentes
- b) Divulgar entre os cooperados através de circulares ou outros meios adequados o número e a natureza das vagas a preencher
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivos que apresentem certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos bem como bem como certidão do registro de imóveis que possuam
- d) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto do § 3 do artigo 4º deste estatuto
- e) Verificar por ocasião da inscrição se existe candidatos sujeitos a incompatibilidades previstas no artigo 46 e no parágrafo 1º do artigo 58 deste estatuto fazendo com que assinem declaração negativa a respeito
- f) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos das quais contem além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas sua atuação e tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que os distingam
- g) Divulgar o nome e currículo de cada candidato inclusive tempo que está associado à cooperativa para conhecimentos dos cooperados
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidatos se for o caso

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

i) Estudar as impugnações previa ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais bem como as denúncias de irregularidades nas eleições encaminhando suas conclusões ao conselho de administração para que ele tome as providencias legais cabíveis

§1º - o comitê fixara prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados 05 (cinco) dias antes da assembléia geral que vai proceder às eleições

§2º - não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente caberá ao comitê proceder à seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas

Art. 42 – O Presidente da Assembléia Geral suspendera o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 43 – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 44 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a Fe pública ou a propriedade.

§ 1º - nos impedimentos nos prazos inferiores a 90(noventa) dias de um dos diretores o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre os seus membros

CAPITULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45 – o conselho de administração é o órgão superior na hierarquia administrativa sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da cooperativa ou de seus cooperados nos termos da lei deste estatuto ou de recomendações da assembléia geral

Art. 46 – o conselho de administração será composto por seis (seis) membros todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais eleito pela assembléia geral parra um mandato de 02 (dois) anos sendo obrigatória ao termino de cada mandato a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 47 – os membros do conselho de administração escolherão entre si no ato de sua posse aqueles que exercerão as funções de presidente vice-presidente 1º tesoureiro e 2º tesoureiro 1º secretario 2º secretario cujos poderes e atribuição se define no presente estatuto e regimento interno da cooperativa aprovado pela assembléia geral

§ 1º - nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores o conselho de administração indicara o substituto escolhido entre os seus membros

§ 2º - se o número de membro do conselho de administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada assembléia geral para o preenchimento de vagas

Art. 48 – o conselho de administração rege-se pelas seguintes normas

- a) Reúne se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do presidente da maioria do próprio conselho ou ainda por solicitação do conselho fiscal
- b) Delibera devidamente com a presença da maioria dos seus membros proibida a representação sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes reservado ao presidente ou ainda por solicitação do conselho fiscal
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciada lavradas em livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros dos conselhos presentes

Parágrafo único perdera automaticamente o cargo o membro do conselho de administração que sem justificativa faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou seis reuniões durante o ano

Afrápio Meite Lima
ADICIONADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Art. 49 – cabem ao conselho de administração dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições

- a) Propor à assembléia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa apresentando programas de trabalho e orçamento além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicados os casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos 1º e 2º do art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregos;
- j) Fixar as normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência e ficar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limites máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

Afrânio Leite Lima
 ADVOGADO
 OAB 19.246 / MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como o atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do conselho de Administração recebem, com antecedência mínima de três (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultados, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regime Interno da cooperativa.

Art. 50 – Ao Presidente competem, entre outros, definido em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembléia Geral dos cooperados;

Afânio Leite Lima
 ADVOGADO
 OAB: 19.246/MA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- e) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão
 2. Balanço Geral
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPRIALE.
- k) Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da cooperativa;

Art. 51 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 52 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Conselho de Administração;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Assinar, com o Coordenador Geral, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da cooperativa;

Art. 53 – Ao Vice- Tesoureiro compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao Secretário:

Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administrar e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) Organizar e se responsabilizar por toda a documentação da instituição;
- d) Protocolar e expedir correspondências e documentos;
- e) Estabelecer e dinamizar a permanente comunicação no interior da instituição e com o público em geral;
- f) Construir a agenda geral da instituição e monitorar sua correta operacionalização;
- g) Coordenar e garantir o adequado e eficiente funcionamento da cooperativa.

Art. 55 – Ao Vice-Secretário compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 56 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhes declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa. Por sua dirigente, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

ART. 57º – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

§ 1º - Ao Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assinar, isolada ou conjuntamente com Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 58 – As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 59 – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três (três) membros efetivos e três (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 60 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três (três) dos seus membros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de até, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por três (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 61 – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 62 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os estratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conforme com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

Afrânio Leite Lima
ASSINADO
OAB: 19.246/MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se Negar a convocá-las;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e o Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperantes e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO X

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 63 – A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 1. Matrícula;
 2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 3. Atas das Assembléia;
 4. Atas do Conselho de Administração
 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
 INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 64 – No Livro de Matrícula os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

Art. 65 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 66 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social- FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras " a" e " b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação em Assembléia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATAS, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de umas realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Art. 67 – O fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos cinco (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor o FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 66, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 69 – A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB N° 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais e 120 (cento e vinte) dias.

Art.70 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art.71 – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nos cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.72 – Os casos omissos serão resolvidos e acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Williamton Patrícia de Sousa

Presidente:

Jose Domingos Almeida

Vice-Presidente:

Afrânio Leite Lima

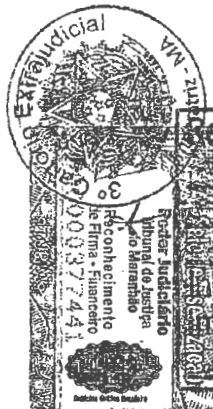
Advogado: Afrânio Leite Lima
ADVOGADO
OAB: 19.246 / MA

Imperatriz - MA 28 de setembro de 2018

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901443674. NIRE: 21400014251.
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E
INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Reconheço por Semelhança a (s) de
Jose Domingos Jany
 Indicado (s) (a) pela (s) seta (s)
 Imperatriz - MA 26/12/18
 Juiz(a) Machado Ferreira
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Extrajudicial

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz
 Marcelo Cláudio Bernardes Pereira
 Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis

CARTÓRIO OFÍCIO DE IMPERATRIZ

RECONHECIMENTO
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de AFRANIO LETE LIMA Dou. Fe.
 Imperatriz - MA, 26 de dezembro de 2019.
 Em base da verdade
 C. do Iomar Alexandre Siveira Neto - Escrevente Autorizado

Av. Manoel de Sá, 155, Anel II, Ofic. - Fone: (051) 3336-4101 | E-mail: carterio@carterio.com.br | www.carterio.com.br



CARTÓRIO BANDEIRA
 4º Ofício
 Extra Judicial
 Maria das Graças Bandeira
 de Aguiar Lima
 Tabeliã
 Imperatriz - MA

Reconheço por semelhança as assinaturas
Marcelo Cláudio Bernardes Pereira
 Por uma seta
 Imp. MA 26 / 12 / 2018
 da verdade



~~Escrevente Autorizado~~
 do Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:39 SOB Nº 21400014251.
 PROTOCOLO: 180974424 DE 26/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901443674. NIRE: 21400014251.
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
 DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.193.602/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPRIALE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R AQUILES LISBOA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.901-340	BAIRRO/DISTRITO MERCADINHO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMENSAO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9200-3773
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **13:33:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE**
CNPJ: 33.193.602/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:45 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **9A54.1212.D803.E8FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003311/22

Data da

11/01/2022 07:51:25

Inscrição Estadual: 125952775

CPF/CNPJ: 33193602000161

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 CEP: 65901340 - MERCADINHO

Telefone: (99)92003773

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



000106

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001925/22

Data da

11/01/2022 07:52:52

Inscrição Estadual: 125952775

CPF/CNPJ: 33193602000161

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 CEP: 65901340 - MERCADINHO

Telefone: (99)92003773

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2022 07:52:52



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

000107



26/01/2022 11:32:51
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2203/2022
AUTENTICAÇÃO:UCZV-DTY5

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ **33.193.602/0001-61** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.193.602/0001-61

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE

Endereço: RUA AQUILES LISBOA, 880 MERCADINHO

Inscrição: 9357305-6

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de início: 07/12/2021

Atividade Principal: 4633801-COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Nome Fantasia: COOPRIALE

A Referida Certidão terá validade até **27/03/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 26/01/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.193.602/0001-61

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E INDUS

Endereço: R PARAIBA 1021 / MERCADINHO / IMPERATRIZ / MA / 65901-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012513281375107209

Informação obtida em 25/01/2022 13:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E
INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.193.602/0001-61
Certidão n°: 661389/2022
Expedição: 11/01/2022, às 07:55:20
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO CRIACAO PRODUCAO E INDUSTRIALIZACAO DA AMAZONIA LEGAL - COOPRIALE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.193.602/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

000110

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022)**

Eu, FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA representante da cooperativa/associação COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL-COOPRIALE, com CNPJ nº 33.193.602/0001-61 e DAP jurídica Nº SDW3319360200010303201058, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Imperatriz - MA 25 de janeiro de 2022.

Francisca Scarlath de S. Vieira

ASSINATURA

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE
Rua Paraiba, 1021 - Mercadinho
CEP 65901-290 Imperatriz-MA

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS

A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL- COOPRIALE, CNPJ nº33.193.602/0001-61, DAP jurídica nº SDW3319360200010303201058 com sede na Rua Paraíba nº 1021, bairro Mercadinho, neste ato representada por FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº039942732010-3, CPF nº 059.200.593-38, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL /ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção , considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Imperatriz - MA 25 de janeiro de 2022.

Francisca Scarlath de S. Vieira

Assinatura

33 193 602 / 0001 - 61
COOPRIALE
Rua Paraíba, 1021 - Mercadinho
CEP 65901-290 Imperatriz-MA

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

SDW3319360200010303201058

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 33.193.602/0001-61	2.Inscrição Estadual: 125952775
3.Razão Social: COOP. COMERCIALIZAO CRIAÇÃO PROD. E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL	5.Data de Constituição: 28/09/2018
4.Nome Fantasia: COOPRIALE	7.Site:
6.Email: DIMENSAO.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	9.Número: 1021
8.Endereço: RUA PARAIBA	11.CEP: 65901-290
10.Bairro e Distrito: MERCADINHO	Ramal:
12.Município - UF: Imperatriz - MA	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 99 Número: 8234-2302	

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 74

1. Número total de Associações: 78 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Simples de Atividade Rural

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

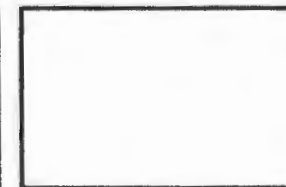
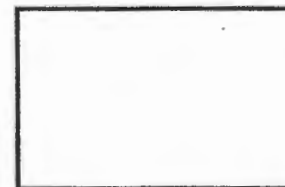
Polegar direito 2

Nome: FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA

CPF 059.200.593-38

Local: Imperatriz - MA

Assinatura: Francisca Scarlath de Souza Vieira



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 649.700.433-53

Imperatriz - MA

07/03/2020

Kêne Maria Brito Casagran



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000113

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 9958887886206584

Emitido em: 25/01/2022 às 13:03:20

DAP: SDW3319360200010303201058	Versão DAP: 3.2	Emissão: 03/03/2020	Validade(*): 03/03/2022
CNPJ: 33.193.602/0001-61	Razão Social: COOP. COMERCIALIZAO CRIAÇÃO PROD. E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA LEGAL		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
946.930.303-25	ADELMAN DA SILVEIRA MARTINS	SDW0946930303252912210734	Ribamar Fiquene	MA	29/12/2023	B
056.502.923-10	ADELSON VILARINHO BATISTA DA SILVA	SDW0056502923102209210858	Buritirana	MA	22/09/2023	B
981.627.993-20	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	SDW0981627993201603210946	Buritirana	MA	16/03/2023	V
036.204.823-14	CLÁUDIO SILVA SOUSA	SDW0036204823142801201217	Davinópolis	MA	28/01/2022	B
18.346.833-35	CLEANE SOUSA MIRANDA	SDW0018346833352801201224	Davinópolis	MA	28/01/2022	B
048.494.893-89	CLEUVIANE GOMES FERNANDES	SDW0048494893892708190922	Imperatriz	MA	27/02/2022	B
253.162.903-30	DEUSDETE ANDRADE DE CARVALHO	SDW0253162903300107211017	Buritirana	MA	01/07/2023	V
016.721.863-82	DEUZIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	SDW0016721863821002200933	Imperatriz	MA	10/02/2022	B
975.985.691-34	ELIAZAR LOPES DA SILVA	SDW0975985691342907211120	Buritirana	MA	29/07/2023	B
576.865.993-53	ELISABETE SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	SDW0576865993532208190417	Imperatriz	MA	22/02/2022	B
977.578.102-72	ELISETE SALES DE AQUINO	SDW0977578102722801201230	Davinópolis	MA	28/01/2022	B
601.791.703-09	FABIANA MIRANDA DA SILVA	SDW0601791703091002200907	Imperatriz	MA	10/02/2022	B
610.608.403-32	FRANCISCA DAYANA SOARES DIAS	SDW0610608403323108210951	Davinópolis	MA	31/08/2023	B
059.200.593-38	FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA	SDW0059200593382611211002	Imperatriz	MA	26/11/2023	B
036.379.913-30	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	SDW0036379913302708191027	Imperatriz	MA	27/02/2022	B
302.844.813-00	JOSE DE MORAIS MIRANDA	SDW0302844813002102200900	Ribamar Fiquene	MA	21/02/2022	B
449.430.242-20	JOSE HORLANDO DO NASCIMENTO	SDW0025471233982302210818	Imperatriz	MA	23/02/2023	B
007.951.643-27	JOSE ROCHA DA SILVA	SDW0007951643272802201200	Buritirana	MA	28/02/2022	B
606.316.973-30	JUNIOR WESLEY GOMES SOUSA	SDW0606316973302411211238	Buritirana	MA	24/11/2023	B
065.999.943-93	LAZARO SANTOS DE JESUS	SDW0065999943930502200913	Imperatriz	MA	05/02/2022	B
601.887.863-17	MARCOS JHONNY DE FRANÇA SANTOS	SDW0601887863172208190727	Davinópolis	MA	22/02/2022	B
016.044.933-21	MARCOS MATOS SILVA	SDW0016044933210502200907	Imperatriz	MA	05/02/2022	B
814.036.663-34	MARIA DE DEUS COSTA FERREIRA	SDW0814036663340305210955	Imperatriz	MA	03/05/2023	B
697.575.343-15	MARIA DE JESUS GOMES LIMA	SDW0697575343151308190456	Imperatriz	MA	13/02/2022	V
425.336.783-68	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	SDW0425336783682907211019	Davinópolis	MA	29/07/2023	B
007.896.923-92	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	SDW0007896923921310211031	Imperatriz	MA	13/10/2023	B
171.588.422-15	ONILDO SARAIVA DOS SANTOS	SDW0171588422152802201206	Buritirana	MA	28/02/2022	B
057.348.263-24	PRISCILA PEREIRA MIRANDA	SDW0057348263240303201140	Ribamar Fiquene	MA	03/03/2022	B
701.225.123-91	RAIMUNDO NONATO ALVES BELFORTE	SDW0701225123911809190336	Ribamar Fiquene	MA	18/03/2022	B
281.520.503-34	RAIMUNDO SOUSA SILVA	SDW0281520503341402200946	Imperatriz	MA	14/02/2022	B
136.852.873-20	RENÉ MOTA BRUZACA	SDW0136852873202106210853	Imperatriz	MA	21/06/2023	B
060.150.223-02	RONIEL DA SILVA MIRANDA	SDW0060150223021610200905	Ribamar Fiquene	MA	16/10/2022	B
766.282.566-34	ROSELI OLIVEIRA SANTIAGO	SDW0766282566342208190424	Imperatriz	MA	22/02/2022	B
610.434.733-94	VALCIR LACERDA FRANÇA	SDW0610434733940609190224	Davinópolis	MA	06/03/2022	B
616.619.503-61	WELSON DA SILVA BATISTA	SDW0616619503612802200953	Buritirana	MA	28/02/2022	B

Total Categoria: 35

Total sócios: 35

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

FNDE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES-

A - GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL		2. CNPJ: 33.193.602/0001-61			
3. ENDEREÇO: RUA AQUILES LISBOA, Nº 880- MERCADINHO		4. MUNICÍPIO: IMPERATRIZ - MA		5. CEP: 65.901-290	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCA SCARLATH DE SOUSA VIEIRA		7. CPF 059.200.593-38		8. DDD/FONE	
9. BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		10. Nº DA AGÊNCIA 1119		11. Nº DA CONTA CORRENTE 3698-0	

B - Grupo Informal

1. NOME DO PROPONENTE:					
2. ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:		5. CEP:	
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:			7. CPF		8. DDD/FONE

C - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

ORD	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº. DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE
1	ADELMAN DA SILVEIRA MARTINS	946.930.303-25	SDW0946930303252912210734	1119	3698-0
2	ANTONIO RAIMUNDO DOS S. SILVA	981.627.993-20	SDW0981627993201603210946	1119	3698-0
3	CLÁUDIO SILVA SOUSA	036.204.823-14	SDW00362048723142801201217	1119	3698-0
4	CLEANE SOUSA MIRANDA	018.346.833-35	SDW0018346833352801201224	1119	3698-0
5	CLEUVIANE GOMES FERNADES	048.494.893-89	SDW0048494893892708190922	1119	3698-0
6	DEUSDETE A. DE CARVALHO	253.162.903-30	SDW0253162903300107211017	1119	3698-0
7	DEUZIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA	016.721.863-82	SDW0016721863821002200933	1119	3698-0
8	ELIZABETE S. DE O. DA SILVA	576.865.993-53	SDW0576865993532208190417	1119	3698-0
9	ELISETE SALES DE AQUINO	977.578.102-72	SDW0977578102722801201230	1119	3698-0
10	FABIANA MIRANDA DA SILVA	601.791.703-09	SDW0601791703091002200907	1119	3698-0
11	FRANCISCA SCARLATH DE S. VIEIRA	059.200.593-38	SDW0059200593382404181029	1119	3698-0

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880 BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

000111



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

12	FRANCISCO SANTOS FERNANDES	036.379.913-30	SDW0036379913302708191027	1119	3698-0
13	JOSE HORLANDO DO NASCIMENTO	449.430.242-20	SDW0025471233982302210818	1119	3698-0
14	LAZARO SANTOS DE JESUS	065.999.943-93	SDW0065999943930502200913	1119	3698-0
15	MARCOS MATOS SILVA	016.044.933-21	SDW0016044933210502200907	1119	3698-0
16	MARIA DE JESUS GOMES LIMA	697.575.343-15	SDW0697575343151308190456	1119	3698-0
17	MIRIAN PEREIRA FERREIRA	007.896.923-92	SDW0007896923921106181019	1119	3698-0
18	MIGUEL FERREIRA DA COSTA	425.336.783-68	SDW0425336783682907211019	1119	3698-0
19	RAIMUNDO SOUSA SILVA	281.520.503-34	SDW0281520503341402200946	1119	3698-0
20	RENÉ MOTA BRUZACA	136.852.873-20	SDW0136852873202106210853	1119	3698-0

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DE BURITIRANA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 01.601.303/0001-22	3. MUNICÍPIO BURITIRANA- MA
4. ENDEREÇO AV. SENADOR LA ROQUE, S/N- CENTRO	DDD/Fone	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL:	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificador do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NOME: Adelman da Silveira Martins	ALHO CABEÇA	KG	300	30,83	9.249,00
CPF: 946.930.303-25	BANANA PRATA	KG	236	6,80	1.604,80
DAP: SDW0946930303252912210734	FARINHA BRANCA	KG	900	8,20	7.380,00
	MACAXEIRA	KG	100	3,93	393,00
	PIMENTÃO	KG	150	6,87	1.030,50
TOTAL DO AGRICULTOR: RS 19.657,30					
NOME: Antônio Raimundo Dos S. Silva	BANANA PRATA	KG	2.941	6,80	19.998,80
CPF: 981.627.993-20					
DAP: SDW0981627993200107190225					
TOTAL DO AGRICULTOR: RS 19.998,80					
NOME: Claudio Silva Sousa	BANANA PRATA	KG	2.941	6,80	19.998,80
CPF: 036.204.823-14					
DAP: SDW00362048723142801201217					
TOTAL DO AGRICULTOR: RS 19.998,80					
NOME: Elizabete Soares De O. Da Silva	BANANA PRATA	KG	2.941	6,80	19.998,80
CPF: 576.865.993-53					
DAP: SDW0576865993532208190417					



COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61

TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.998,80					
NOME: Fabiana Miranda Da Silva	BANANA PRATA	KG	2.941	6,80	19.998,80
CPF: 601.791.703-09					
DAP: SDW0601791703091002200907					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.998,80					
NOME: Francisca Scarlath De S. Vieira	MAÇA	KG	2.000	10,00	20.000,00
CPF: 059.200.593-38					
DAP: SDW0059200593382404181029					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 20.000,00					
NOME: Francisco Santos Fernandes	MAÇA	KG	2.000	10,00	20.000,00
CPF: 036.379.913-30					
DAP: SDW0036379913302708191027					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 20.000,00					
NOME: Cleane Sousa Miranda	MAÇA	KG	2.000	10,00	20.000,00
CPF: 018.346.833-35					
DAP: SDW0018346833352801201224					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 20.000,00					
NOME: Jose Horlando Do Nascimento	MAÇA	KG	2.000	10,00	20.000,00
CPF: 449.430.242-20					
DAP: SDW0025471233982302210818					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 20.000,00					
NOME: Cleuviane Gomes Fernandes	MAÇA	KG	2.000	10,00	20.000,00
CPF: 048.494.893-89					
DAP: SDW0048494893892708190922					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 20.000,00					
NOME: Maria De Jesus Gomes Lima	MAÇA	KG	2.000	10,00	20.000,00
CPF: 697.575.343-15					
DAP: SDW0697575343151308190456					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 20.000,00					
NOME: Deusdete A de Carvalho	BATATA	KG	2.000	8,38	16.760,00
CPF: 253.162.903-30	CHEIRO VERDE	UND/ MÇ	80	2,87	229,60
DAP: SDW0253162903300107211017	COUVE	UND/ MÇ	80	3,80	304,00
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 17.293,60					
NOME: Deuszirene Cardoso de Oliveira	CEBOLA	KG	1.600	7,32	11.712,00
CPF: 016.721.863-82	TOMATE	KG	1.000	7,97	7.970,00
DAP: SDW0016721863821002200933					
TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.682,00					
NOME: Elisete Sales de Aquino	CENOURA	KG	2.000	7,90	15.800,00
CPF: 977.578.102-72	POLPA DE ACEROLA	KG	20	13,37	267,40
DAP: SDW0977578102722801201230					

RUA AQUILÉS LISBOA, Nº 880, BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

000116



**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61**

					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 16.067,40	
NOME: Lazaro Santos de Jesus	MELANCIA	KG	6.097	3,28	19.998,16	
CPF: 064.999.943-93						
DAP: SDW0065999943930502200913						
					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.998,16	
NOME: Marcos Matos Silva	MELANCIA	KG	6.097	3,28	19.998,16	
CPF: 016.044.933-21						
DAP: SDW0016044933210502200907						
					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.998,16	
NOME: Miguel Ferreira da Costa	MELANCIA	KG	6.097	3,28	19.998,16	
CPF: 425.336.783-68						
DAP: SDW0425336783682907211019						
					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.998,16	
NOME: Mirian Pereira Ferreira	MELANCIA	KG	1.709	3,28	5.605,52	
CPF: 007.896.923-92	MELÃO	KG	1.200	4,90	5.880,00	
DAP: SDW0007896923921106181019	REPOLHO	KG	1.000	6,97	6.970,00	
					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 18.455,52	
NOME: Raimundo Sousa Silva	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	13,37	13.370,00	
CPF: 281.520.503-34	POLPA DE ACEROLA	KG	490	13,37	6.551,30	
DAP: SDW0281520503341402200946						
					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.921,30	
NOME: René Mota Bruzaca	POLPA DE ACEROLA	KG	490	13,37	6.551,30	
CPF: 136.852.873-20	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1.000	13,43	13.430,00	
DAP: SDW0136852873202106210853						
					TOTAL DO AGRICULTOR: R\$ 19.981,30	

TOTAL DO PROJETO: R\$ 391.048,10 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS

ORD	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL
1	ALHO CABEÇA	KG	300	30,83	9.249,00
2	BANANA PRATA	KG	12.000	6,80	81.600,00
3	BATATA	KG	2.000	8,38	16.760,00
4	CEBOLA	KG	1.600	7,32	11.712,00
5	CENOURA	KG	2.000	7,90	15.800,00
6	CHEIRO VERDE	UND/ MAÇO	80	2,87	229,60
7	COUVE	UND/ MAÇO	80	3,80	304,00
8	FARINHA BRANCA	KG	900	8,20	7.380,00
9	MAÇA	KG	12.000	10,00	120.000,00
10	MACAXEIRA	KG	100	3,93	393,00
11	MELANCIA	KG	20.000	3,28	65.600,00

RUA AQUILES LISBOA, Nº 880 BAIRRO MERCADINHO
IMPERATRIZ- MA

000117



**COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO
PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZONIA
LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61**

12	MELÃO	KG	1.200	4,90	5.880,00
13	PIMENTÃO	KG	150	6,87	1.030,50
14	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000	13,37	13.370,00
15	POLPA DE ACEROLA	KG	1.000	13,37	13.370,00
16	POLPA DE MARACUJÁ	KG	1.000	13,43	13.430,00
17	REPOLHO	KG	1.000	6,97	6.970,00
18	TOMATE	KG	1.000	7,97	7.970,00
TOTAL DO PROJETO:					RS 391.048,10

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS

SERÁ REALIZADA A ENTREGA MEDIANTE A SOLICITAÇÃO DE PEDIDO ENVIADO POR ESTA SECRETARIA E O MESMO ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA É REALIZADA A ENTREGA.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

TEMOS A MISSÃO DE ATENDER TODOS COM TODA QUALIDADE NECESSÁRIA E SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM O PAPEL DE COLABORADOR PARA O BEM ESTAR DE TODA SOCIEDADE.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

IMPERATRIZ, 25 DE JANEIRO DE 2022
Local e Data

Francisca Scarlath de S. Vieira
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail: